



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

**DECRETO EXECUTIVO Nº. 205, de 09 de julho de 2015.**

**INSTITUI O DIA DO PREFEITO MIRIM NA  
PROGRAMAÇÃO OFICIAL ALUSIVA AS  
COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELIDO JOÃO BALESTRIN**, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Tenente Portela, o dia do **Prefeito Mirim**, na programação das comemorações alusivas ao aniversário do Município, no mês de agosto de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** A data será definida anualmente pelo Executivo e passará a constar na Programação Oficial comemorativa do aniversário do Município.

**Parágrafo Segundo** Na data determinada como o “Dia do Prefeito Mirim”, o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete serão substituídos em suas funções de atendimento ao público por alunos da rede municipal que forem escolhidos em processo de seleção específico para esse fim.

**Parágrafo Terceiro** Com vistas a possibilitar a participação dos alunos da educação especial, o aluno que representará o cargo de Chefe de Gabinete será indicado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, ficando a cargo da referida Instituição a definição dos critérios de escolha.

**Art. 2º** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a realização de processo de seleção, através de provas escritas, entre os alunos que representarão/exercerão as funções de cada um dos agentes políticos do Poder Executivo no dia do Prefeito Mirim, mediante a realização de provas para candidatos a Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais mirins, com alunos de 5º a 9º ano das Escolas Municipais e Integração AABB Comunidade, seguindo os seguintes critérios:

**I** - A prova avaliará conhecimentos gerais dos alunos sobre os envolvendo aspectos históricos, geográficos, econômicos e culturais do Município e contará com vinte (20) perguntas valendo cinco (5) pontos cada, que somarão cem (100) pontos.

**II** - Para avaliação dos alunos será composta uma comissão de três (3) pessoas ligadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, uma (1) ligada a Secretaria de Administração e uma (1) da Secretaria de Finanças, sob o comando do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**III** – Fica a cargo da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a elaboração de regulamento do processo de seleção do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários mirins, o qual deverá regulamentar a forma de aplicação das provas e**



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

**critérios de classificação, bem como os demais situações necessárias à fiel aplicação deste Decreto.**

**Art. 3º** O Prefeito Mirim e Vice-Prefeito Mirim serão nomeados pelo Prefeito e Vice Prefeito Municipal e competirá ao Prefeito Mirim e Vice Prefeito Mirim a nomeação do quadro de secretários municipais mirins, em conformidade com a classificação do processo de seleção.

**Art. 4º** No dia do Prefeito Mirim, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários e o Chefe de Gabinete Mirins deverão auxiliar os titulares dos respectivos cargos na execução das funções e terão como atribuições principalmente receber o Público, ouvir e anotar as reivindicações e repassá-las no fim do dia aos titulares das respectivas secretarias.

**Art. 5º** Caberá ao Vice-Prefeito mirim assessorar o Prefeito mirim e representá-lo onde este não puder se fazer presente.

**Art. 6º** Caberá ao Chefe de Gabinete Mirim atender aos telefonemas, receber o público e encaminhá-lo ao Prefeito.

**Art. 7º** Fica Vedado ao Prefeito Mirim, e aos Secretários Mirins promover em qualquer despesa ou fazer gastos em nome do Município.

**Art. 8º** Os selecionados que exercerem as funções de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Chefes de Gabinete Mirim receberão um Mimo/Prêmio da Administração Municipal.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente para custeio das despesas com as festividades comemorativas do Aniversário do Município.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 09 de Julho de 2015.

**ELIDO JOÃO BALESTRIN**

Prefeito de Tenente Portela – RS

Registre-se e publique-se:

Em 09 de Julho de 2015.

Nilson Luiz Rosa Lopes

Secretário Municipal de Administração.